



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
GRUPAMENTO DE APOIO DO DISTRITO FEDERAL

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
DE DESPESA Nº 041/GAP-DF/2021, QUE
FAZEM ENTRE SI A UNIÃO POR
INTERMÉDIO DO GRUPAMENTO DE APOIO
DO DISTRITO FEDERAL E A EMPRESA BRS
SUPRIMENTOS CORPORATIVOS S.A.**

A União, Ministério da Defesa, por meio do Comando da Aeronáutica, representado pelo **GRUPAMENTO DE APOIO DO DISTRITO FEDERAL - GAP-DF**, situado no SHIS QI 5, Área Especial 12, Lago Sul, Brasília/DF, inscrito no CNPJ sob o n.º 00.394.429/0177-71, na figura de seu Ordenador de Despesas, **NILO COELHO SARAIVA JUNIOR Ten Cel Int**, nomeado pelo Boletim do Comando da Aeronáutica n.º 175, de 22 de setembro de 2023, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **BRS SUPRIMENTOS CORPORATIVOS S.A.**, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.746.938/0013-87, sediada Avenida Pabore, n.º 4851, Conjunto bairro Boa Vista, São Leopoldo/RS, portadora do CEP n.º 93.150-015, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo **Sr. CESAR LEANDRO FOLLE**, tendo em vista o que consta no Processo n.º 67289.008466/2021-88 e em observância às disposições da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Instrução Normativa SEGES/MP n.º 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato n.º 041/GAP-DF/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. PRORROGAR o prazo da vigência do Contrato n.º 041/GAP-DF/2021, por 30 (trinta) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 08/09/2024 a 07/03/2027, nos termos do art. 57, (II ou IV), da Lei n.º 8.666, de 1993.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. O valor mensal da contratação é de **R\$ 139.972,67 (cento e trinta e nove mil, novecentos e setenta e dois reais e sessenta e sete centavos)**, perfazendo o valor total de **R\$ 4.199.180,06 (quatro milhões, cento e noventa e nove mil, cento e oitenta reais e seis centavos)**.

2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à **CONTRATADA** dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

2.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à **CONTRATADA** dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 00001/120625;
Fonte de Recursos: 0150120320;
Programa de Trabalho: 168919;
Natureza das Despesas: 339039;
Plano Interno: A0000340104 e

Nota de Empenho: 2023NE002316, 2024NE000121, 2024NE000430, 2024NE000434, 2024NE000605, 2024NE000651, 2024NE000894, 2024NE000909, 2024NE000995, 2024NE001021, 2024NE001110, 2024NE001115, 2024NE001294 e 2024NE001406.

3.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA CONTRATUAL

4.1. A CONTRATADA deverá renovar a garantia contratual anteriormente prestada mantendo a proporção de 5% (cinco por cento) em relação ao valor global, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante.

CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do Contrato originário, naquilo que não contrariem o presente Termo Aditivo.

5. CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai eletronicamente assinado pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem.

Brasília-DF, data conforme assinatura digital.

CONTRATANTE:

NILO COELHO SARAIVA JUNIOR Ten Cel Int

CONTRATADA:

CESAR LEANDRO FOLLE Assinado de forma digital por
CESAR LEANDRO FOLLE

FOLLE:637251690 FOLLE:63725169004

04 Dados: 2024.09.06 16:16:43

Sr. CESAR LEANDRO FOLLE

Representante legal da contratada

TESTEMUNHAS:

ELEN CRISTINE PESTANA REIS Maj Int

Agente de Controle Interno

TIAGO FERNANDES ROCHA 2º Ten QOCON ADM

Fiscal do Contrato



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO

Documento:	Termo Aditivo Prorrogação CTT 041GAPDF2021
Data/Hora de Criação:	09/09/2024 12:19:32
Páginas do Documento:	2
Páginas Totais (Doc. + Ass.):	3
Hash MD5:	4780ea280e79cec02c015543be30534e
Verificação de Autenticidade:	https://autenticidade-documento.sti.fab.mil.br/assinatura

Este documento foi assinado e conferido eletronicamente com fundamento no artigo 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República pelos assinantes abaixo:

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por 2º Ten TIAGO FERNANDES ROCHA no dia 09/09/2024 às 09:22:26 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Major ELEN CRISTINE PESTANA REIS no dia 09/09/2024 às 10:15:19 no horário oficial de Brasília.